EDITAL

IDENTIFICADOR CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV 451481 - 33/2026	PROCESSO LICITATÓRIO nº 185/2026 PREGÃO ELETRÔNICO nº 57/2026

Objeto: Registro de Preços, visando contratações futuras de **Serviços de Borracharia, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem, Torno, Solda e Serviço de Socorro**, para atender a frota do município de Goioerê/PR.

Base Legal: Lei nº 14.133/21
Lei Municipal nº 2.972/2023
Decreto Municipal nº 8.518/2023

Condição de Participação: Participação Exclusiva ME/EPP	**Critério de Julgamento:** Menor preço por item e grupo
Modo de Disputa: Aberto	**Valor máximo:** R$ 338.466,80
Inicio de recebimento das propostas: 24/11/2026 às 8h *horário de Brasília-DF	**Data da sessão pública:** 08/12/2026 às 8h *horário de Brasília-DF
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br	
Prazo de execução/entrega: Os serviços deverão ser iniciados em até 01 (uma) hora, sendo concluído em até 04 (quatro) horas.	**Vigência:** 01 (um) ano

Cód.Red.	Funcional Programática	Fonte	Elemento da Despesa
08	02.001.04.122.0002.2002	00000	3.3.90.39.00.00.00
69	09.001.04.122.0002.2013	00000	3.3.90.39.00.00.00
207	12.001.10.302.0006.2032	00000	3.3.90.39.00.00.00
263	13.001.12.361.0007.2040	00000	3.3.90.39.00.00.00
591	21.001.06.181.0005.2082	00000	3.3.90.39.00.00.00
560	19.001.13.392.0005.2079	00000	3.3.90.39.00.00.00

Disponibilidade do Edital e Termo de Referência:

https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/
www.comprasgovernamentais.gov.br

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Y9-EZD-87R-N9X.

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ-PR**, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, sediada na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê – Paraná, realizará Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO por ITEM e GRUPO nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, visando contratações futuras de Serviços de Borracharia, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem, Torno, Solda e Serviço de Socorro, para atender a frota do município de Goioerê/PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será estruturada em **03 (três) grupos**, totalizando **6 (seis) itens agrupados**, além de **16 (dezesseis) itens isolados**, conforme especificado neste Edital e Termo de Referência. Os licitantes poderão participar dos grupos e/ou dos itens isolados, de acordo com seu interesse e capacidade de atendimento.

2.2.1. **Critérios de julgamento por Grupo**: O agrupamento dos serviços de socorro e conserto de pneus justifica-se pela complementaridade entre as atividades, permitindo que o atendimento da ocorrência e o reparo necessário sejam realizados pelo mesmo prestador. Essa organização favorece a agilidade na solução dos problemas, reduz a necessidade de acionar diferentes fornecedores e contribui para a continuidade dos serviços da frota municipal. Quanto à competitividade, o agrupamento restringe-se a serviços tecnicamente relacionados e operacionalmente complementares, não abrangendo a totalidade dos serviços de borracharia. Dessa forma, permite a participação de empresas que atuam nesse segmento e possuem capacidade para executar o conjunto de serviços agrupados, sem exigir que um único fornecedor atenda a todas as demandas da frota municipal. A medida busca conciliar a eficiência operacional com a ampliação da competição, evitando o agrupamento excessivo de serviços distintos.

2.3. A presente contratação encontra-se cadastrada no Sistema Compras.gov.br sob o identificador **451481 – 33/2026**.

2.3.1. Para todos os efeitos deste edital, as referências ao presente certame poderão ocorrer por qualquer uma das identificações acima, prevalecendo o objeto e os dados constantes do sistema eletrônico oficial.

2.4. Havendo qualquer divergência entre a descrição ou a unidade de medida do objeto apresentadas no Edital e aquelas constantes no CATSER na plataforma Compras.gov, prevalecerá a descrição estabelecida no Edital.

GRUPO 1 – VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS Grupo destinado exclusivamente à participação de ME e EPP						
Item	**Catser**	**Und.**	**Qtd**	**Descrição**	**Vlr estimado**	**Vlr estimado**

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Y9-EZD-87R-N9X.

		medida			unt. R$	total R$
1	13552	Serv.	300	CONSERTO DE PNEUS (VEICULOS LEVES E MÉDIOS) Incluso a desmontagem, montagem e materiais necessários.	34,00	10.200
2	13552	Km rodado	430	SERVIÇO DE SOCORRO (RETIRADA, TRANSPORTE E REINSTALAÇÃO DE PNEUS) – VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS: compreende o deslocamento da equipe até o local onde se encontra o veículo, dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Goioerê/PR, a retirada da roda e/ou pneu, seu transporte até o estabelecimento da contratada e o retorno ao local para reinstalação. O preço do socorro deverá contemplar exclusivamente o deslocamento e as operações descritas neste item, não incluindo os serviços de conserto, remendo, vulcanização, e entre outros, os quais serão remunerados conforme os respectivos itens da contratação, quando efetivamente executados e autorizados pela Administração. Todos os deslocamentos necessários à execução do socorro deverão estar incluídos no preço, sem cobrança adicional por quilometragem ou em razão da localização do estabelecimento da contratada.	5,00	2.150,00
				Valor total do Grupo R$	**12.350,00**	

GRUPO 2 – CAMINHÃO, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS **Grupo destinado exclusivamente à participação de ME e EPP**						
Item	**Catser**	**Und. medida**	**Qtd**	**Descrição**	**Vlr estimado unt. R$**	**Vlr estimado total R$**
3	13552	Serv.	125	CONSERTO DE PNEUS EM ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E CAMINHÕES. Incluso a desmontagem, montagem e materiais necessários.	70,86	8.857,50
4	13552	Km rodado	1.080	SERVIÇO DE SOCORRO (RETIRADA, TRANSPORTE E REINSTALAÇÃO DE PNEUS) – VEÍCULOS CAMINHÃO, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS: compreende o deslocamento da	4,82	5.205,60

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Y9-EZD-87R-N9X.

				equipe até o local onde se encontra o veículo, dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Goioerê/PR, a retirada da roda e/ou pneu, seu transporte até o estabelecimento da contratada e o retorno ao local para reinstalação. O preço do socorro deverá contemplar exclusivamente o deslocamento e as operações descritas neste item, não incluindo os serviços de conserto, remendo, vulcanização, e entre outros, os quais serão remunerados conforme os respectivos itens da contratação, quando efetivamente executados e autorizados pela Administração. Todos os deslocamentos necessários à execução do socorro deverão estar incluídos no preço, sem cobrança adicional por quilometragem ou em razão da localização do estabelecimento da contratada.		
				Valor total do Grupo R$	**14.063,10**	

GRUPO 3 – MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS **Grupo destinado exclusivamente à participação de ME e EPP**						
Item	**Catser**	**Und. medida**	**Qtd**	**Descrição**	**Vlr estimado unt. R$**	**Vlr estimado total R$**
5	13552	Serv.	200	CONSERTO DE PNEUS (MÁQUINAS E TRATORES E IMPLEMENTOS) LINHA PESADA (Incluso a desmontagem, montagem e materiais necessários.	232,92	46.584,00
6	13552	Km rodado	80	SERVIÇO DE SOCORRO (RETIRADA, TRANSPORTE E REINSTALAÇÃO DE PNEUS) – MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS: compreende o deslocamento da equipe até o local onde se encontra o veículo, dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Goioerê/PR, a retirada da roda e/ou pneu, seu transporte até o estabelecimento da contratada e o retorno ao local para reinstalação. O preço do socorro deverá contemplar exclusivamente o deslocamento e as operações descritas neste item, não incluindo os serviços de conserto, remendo, vulcanização, e entre outros, os	6,37	509,60

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Y9-EZD-87R-N9X.

				quais serão remunerados conforme os respectivos itens da contratação, quando efetivamente executados e autorizados pela Administração. Todos os deslocamentos necessários à execução do socorro deverão estar incluídos no preço, sem cobrança adicional por quilometragem ou em razão da localização do estabelecimento da contratada.		
				Valor total do Grupo R$	**47.093,60**	

JULGAMENTO POR ITEM com exclusividade para participação de empresas ME e EPP.

Item	Catser	Und. medida	Qtd	Descrição	Vlr estimado unt. R$	Vlr estimado total R$
7	13552	Serv.	300	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS (VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS) – POR UNIDADE DE PNEU. Incluso a desmontagem, montagem e materiais necessários.	20,00	6.000
8	13552	Serv.	200	RODÍZIO DE PNEUS (VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS) POR UNIDADE DE PNEU Incluso a desmontagem, montagem e materiais necessários.	23,75	4.750,00
9	10146	Serv.	300	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEICULOS LEVES E MÉDIOS.	112,50	33.750,00
10	10154	Serv.	300	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO (VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS) P/RODA.	35,00	10.500,00
11	10162	Serv.	15	SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS. Incluso A Desmontagem, Montagem E Materiais Necessários	154,34	2.315,10
12	13552	Serv.	200	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS EM ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E CAMINHÕES. POR UNIDADE DE PNEU Incluso a desmontagem, montagem e materiais necessários.	43,66	8.732,00
13	13552	Serv.	100	RODÍZIO DE PNEUS PARA ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E CAMINHÕES. POR UNIDADE DE PNEU Incluso a desmontagem,	39,20	3.920,00

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Y9-EZD-87R-N9X.

				montagem e materiais necessários.		
14	10146	Serv.	200	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E CAMINHÕES.	213,00	42.600,00
15	10154	Serv.	200	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E CAMINHÃO - P/RODA.	60,10	12.020,00
16	10162	Serv.	15	SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E CAMINHÃO. Incluso A Desmontagem, Montagem E Materiais Necessários.	300,00	4.500,00
17	13552	Serv.	100	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS (MÁQUINAS E TRATORES E IMPLEMENTOS) POR UNIDADE DE PNEU. Incluso a desmontagem, montagem e materiais necessários.	188,88	18.888,00
18	13552	Serv.	100	RODÍZIO DE PNEUS (MÁQUINAS E TRATORES E IMPLEMENTOS) POR UNIDADE DE PNEU. Incluso a desmontagem, montagem e materiais necessários.	200,00	20.000,00
19	9717	Hrs	300	SERVIÇOS DE TORNO EM AUTOMÓVEIS NO GERAL - Para fabricação, conserto e manutenção de Peças.	171,62	51.486,00
20	14214	Hrs	100	SERVIÇOS DE SOLDA (ALUMINIO) Em veículos, máquinas, caminhões e implementos diversos da Frota Municipal (Incluso os materiais necessários).	161,91	16.191,00
21	9695	Hrs	100	SERVIÇOS DE SOLDA (OXIGÊNIO) Em veículos, máquinas, caminhões e implementos diversos da Frota Municipal (Incluso os materiais necessários).	149,88	14.988,00
22	9709	Hrs	100	SERVIÇOS DE SOLDA (ELÉTRICA) Em veículos, máquinas, caminhões e implementos diversos da Frota Municipal (Incluso os materiais necessários).	143,20	14.320,00

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Y9-EZD-87R-N9X.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. O descumprimento da exigência prevista no item 3.3 poderá ensejar a adoção das medidas cabíveis na fase correspondente do procedimento, inclusive a inabilitação do licitante, caso a irregularidade esteja relacionada ao atendimento dos requisitos de habilitação, assegurada a observância das disposições do edital e da legislação aplicável.

3.5. **Tanto para os Grupos 1, 2 e 3 quanto para os itens isolados, a participação será restrita às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Y9-EZD-87R-N9X.

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Y9-EZD-87R-N9X.

4.2. **Da Proposta de Preços:**

4.2.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art's. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.4.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.6. O licitante deverá realizar o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.6.1. Valor (unitário e total) do item e o valor total do grupo

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Y9-EZD-87R-N9X.

4.6.2. Quantidade cotada, devendo respeitar os quantitativos descritos no termo de referência

4.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.7.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.

4.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.11. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.13.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.16.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.16.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Y9-EZD-87R-N9X.

4.16.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.16.3.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.16.3.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.20. Da Habilitação Jurídica:

4.20.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.20.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.20.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

4.20.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU, inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.20.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

4.20.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.20.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Y9-EZD-87R-N9X.

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.20.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.20.9. Em caso da participação de COOPERATIVAS, deverá apresentar complementarmente as seguintes documentações:

4.20.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764/1971;

4.20.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.20.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução da contratação;

4.20.9.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/1971, art. 107;

4.20.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.20.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.20.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4.20.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.21. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

4.21.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.21.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Y9-EZD-87R-N9X.

4.21.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.21.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.21.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.21.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.21.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.21.8. O licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.22. Da Qualificação Econômico-Financeira

4.22.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4.22.2. Dispensa de balanço patrimonial. Considerando o valor total estimado da contratação de R$ 338.466,80, a natureza comum dos serviços de borracharia e sua execução parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, entende-se que a exigência de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis poderão ser dispensadas, desde que a avaliação dos riscos da contratação não identifique necessidade de comprovação econômico-financeira adicional.

Os serviços serão executados mediante Solicitação de Fornecimento (SF), com pagamentos vinculados à efetiva prestação e ao recebimento dos serviços, não havendo previsão de investimentos iniciais expressivos ou de mobilização financeira de grande porte para atendimento das demandas.

Dessa forma, a dispensa da documentação contábil busca adequar os requisitos de habilitação à natureza, à complexidade e aos riscos da contratação, evitando exigências desproporcionais e favorecendo a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo da fiscalização e das demais obrigações contratuais.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Y9-EZD-87R-N9X.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo).**

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. Para o envio de lances no pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Y9-EZD-87R-N9X.

após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art's. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.14.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.14.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.14.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.14.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Y9-EZD-87R-N9X.

5.15.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.15.2. empresas brasileiras;

5.15.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido no termo de referência, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1. NÃO será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

5.16.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Y9-EZD-87R-N9X.

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Y9-EZD-87R-N9X.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos a partir do item 4.20 deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art's 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os documentos exigidos para habilitação serão solicitados pelo(a) Agente de Contratação, devendo ser enviados por meio do sistema opção enviar anexo, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período.

7.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não-digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.3. O descumprimento da exigência prevista no item 7.2 poderá ensejar a inabilitação do licitante, caso a irregularidade esteja relacionada ao não atendimento dos requisitos de habilitação, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

7.4. A verificação pelo Agente de Contratação, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos relativos a habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.5.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Y9-EZD-87R-N9X.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.11. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

7.11.2 A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

7.12. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das documentações;

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a proponente será **habilitada**.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

8.2.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

8.2.2. Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2.3 Para a efetivação do recurso, alerta-se que o Sistema Eletrônico Compras.gov.br exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Y9-EZD-87R-N9X.

8.2.4. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

8.3. A intenção de recurso, razões e as contrarrazões, será endereçado ao Agente de Contratação, nos termos §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1. O Agente de Contratação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento.

8.3.2. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.goioere.pr.gov.br, aba portal da transparência, aba processos licitatórios.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTE

10.1. Homologado o resultado da licitação, o(s) licitante(s) terá(ão) o prazo de 03 (três) dias, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade estará nela fixado, sob pena de decadência do direito de registrar preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6. Na hipótese de o licitante não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.7. O órgão gerenciador será o Município de Goioerê-Pr. Além do gerenciador, não há entidades públicas participantes do registro de preços.

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Y9-EZD-87R-N9X.

10.8. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, devido a não disponibilidade de servidores aptos a realizar todo procedimento que envolve o gerenciamento da ata de registro de preços.

10.9. É vedada a participação deste órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade daquela em que já estiver participando, exceto na hipótese de a ata vigente registrar quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

10.10. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, produtos ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.10.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

10.10.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

10.11. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.11.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.11.2. Não cumprir com a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.11.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

10.11.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.12. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.13. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.11 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.14. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.15. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.15.1. Por razão de interesse público;

10.15.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Y9-EZD-87R-N9X.

10.15.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10.16. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis dentro do prazo de vigência, quando transcorrer o prazo contados da data base do orçamento em **16/09/2026.**

10.17. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **INPC (índice nacional de preço ao consumidor)**.

10.18. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.19. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.20. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.21. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.22. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.23. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

11.2. Será respeitada, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, os licitantes que mantiverem sua proposta original seguiram a ordem de classificação do sistema eletrônico.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Y9-EZD-87R-N9X.

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 62 e art. 63 do Decreto Municipal nº 8.518/23.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for exigido;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra, se exigida, em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando exigida.

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/ 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Y9-EZD-87R-N9X.

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor licitado.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% sobre o valor licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Y9-EZD-87R-N9X.

conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o procedimento de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste procedimento e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Y9-EZD-87R-N9X.

prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução Contrato.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA, PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA, LOCAL, RECEBIMENTO E GARANTIA

15.1. **Vigência da Ata:** A vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contados a partir da publicação no diário oficial dos municípios do Paraná, ficando sua eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), da Lei nº 14.133/2021. Podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.2. **Condições de execução/entrega:** Os serviços objeto desta contratação deverá ser executados conforme as necessidades da Administração Municipal, observadas as características dos veículos, máquinas e implementos atendidos, a natureza das intervenções e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

15.2.1. Para os serviços de **conserto, troca e rodízio de pneus, alinhamento, balanceamento e cambagem**, realizados nas instalações da Contratada, deverão ser observados os seguintes prazos:

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Y9-EZD-87R-N9X.

a) Início do atendimento: até 01 (uma) hora, contada a partir da chegada do veículo, máquina ou implemento às instalações da Contratada;

b) Conclusão dos serviços: preferencialmente em até 04 (quatro) horas, contadas a partir do efetivo início da execução, desde que as características da intervenção permitam sua conclusão nesse período.

15.2.1.1. Nos serviços destinados a caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas, tratores e implementos, quando a natureza da intervenção exigir procedimentos diferenciados, utilização de equipamentos especializados, desmontagem de componentes ou outras atividades incompatíveis com o prazo ordinário, a Contratada deverá apresentar justificativa técnica à fiscalização, indicando as razões da necessidade de ampliação e o prazo estimado para conclusão.

15.2.1.2. A ampliação do prazo dependerá de avaliação e autorização da fiscalização, que estabelecerá novo prazo compatível com a complexidade do serviço, sem prejuízo da responsabilização da Contratada quando constatado atraso injustificado ou decorrente de falhas operacionais de sua responsabilidade.

15.2.2. Para os serviços de **torno e solda**, a Contratada deverá apresentar, previamente à execução, orçamento ou estimativa contendo a descrição do serviço necessário, a quantidade estimada de horas de trabalho e o valor correspondente, incluindo os materiais necessários, quando previstos na descrição do item.

15.2.2.1. A execução dos serviços de torno e solda dependerá de autorização prévia do fiscal do contrato ou de servidor formalmente designado, não sendo remuneradas horas excedentes à estimativa aprovada sem autorização complementar.

15.2.2.2. A medição dos serviços de torno e solda será realizada com base no tempo efetivamente trabalhado e autorizado, mediante registro individualizado contendo a identificação do veículo, máquina ou implemento atendido, a descrição do serviço executado, os horários de início e término, o total de horas computadas e a identificação do responsável pela execução.

15.2.2.3. As frações de hora serão contabilizadas proporcionalmente ao tempo efetivamente trabalhado, vedado o arredondamento automático para uma hora completa. Os períodos de espera, paralisação ou interrupção não serão computados como horas de serviço, salvo quando previamente justificados e expressamente autorizados pela fiscalização.

15.2.3. Para os **serviços de socorro**, destinados ao atendimento de veículos, máquinas e implementos imobilizados nas áreas urbana ou rural do Município de Goioerê/PR, deverão ser observadas as seguintes condições:

a) Resposta ao chamado: a Contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação formal da Administração, realizada por telefone, WhatsApp ou e-mail.

b) Chegada ao local: a equipe responsável deverá comparecer ao local indicado em até 01 (uma) hora, contada a partir do recebimento da solicitação formal;

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Y9-EZD-87R-N9X.

c) Execução do socorro: após a chegada ao local, a equipe deverá iniciar as providências necessárias à retirada, transporte e reinstalação do pneu ou roda, conforme as condições do atendimento e as características do veículo;

d) Conclusão: os procedimentos deverão ser realizados com a maior brevidade possível, observando-se, preferencialmente o prazo de até 04 (quatro) horas, contado a partir do início da execução, ressalvadas as situações tecnicamente justificadas e autorizadas pela fiscalização.

15.2.3.1. Quando o atendimento ocorrer em local de difícil acesso, estrada rural com condições adversas de trafegabilidade, ou quando circunstâncias excepcionais comprovadamente impedirem o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá comunicar imediatamente a situação à fiscalização, apresentando justificativa e previsão de atendimento ou conclusão, para avaliação e autorização de prazo compatível.

15.2.3.2. Para fins de controle e aferição da quilometragem dos serviços de socorro, a Contratada deverá informar o local exato do atendimento e apresentar, quando solicitado pela fiscalização, os registros necessários à comprovação do deslocamento realizado. A medição da quilometragem remunerável observará o ponto de referência, os percursos e os demais critérios estabelecidos no item 15.5 deste Edital.

15.2.4. Não será admitida cobrança adicional por retrabalho decorrente de falhas, defeitos ou execução inadequada atribuíveis à Contratada, devendo os reparos necessários ser realizados sem ônus adicional para a Administração.

15.2.5. Todos os serviços deverão estar disponíveis de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, e aos sábados, das 08h às 12h, inclusive nos feriados que coincidam com esses dias.

15.2.6. Não haverá exigência de atendimento regular aos domingos. Excepcionalmente, a Administração poderá solicitar atendimento nesses dias, mediante justificativa fundamentada na urgência da situação e na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, observadas as condições contratuais e a disponibilidade operacional exigida na contratação.

15.2.7. Os atendimentos realizados em feriados ou excepcionalmente aos domingos não ensejarão pagamento de adicionais, taxas extraordinárias ou valores distintos daqueles registrados, devendo todos os custos necessários à execução estar contemplados nos respectivos preços contratados.

15.2.8. As solicitações formalizadas dentro do horário de atendimento deverão ser recebidas e atendidas conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, ainda que o prazo para início ou conclusão do serviço ultrapasse o horário regular de funcionamento.

15.2.9. A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento dos prazos, registrar eventuais ocorrências, avaliar as justificativas apresentadas e adotar as providências cabíveis quando constatado descumprimento injustificado das condições estabelecidas.

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Y9-EZD-87R-N9X.

15.2.10. **Considera-se conserto de pneu** o reparo técnico da avaria apresentada pelo pneu, incluindo somente as operações expressamente consideradas na composição de seu preço.

15.2.11. **Considera-se rodizio de pneu** mudança da posição dos pneus entre os eixos ou as rodas do veículo, conforme a configuração e as recomendações do fabricante, visando favorecer o desgaste uniforme.

15.2.12. **Considera-se troca de pneu** a retirada e a instalação do conjunto roda/pneu no veículo ou máquina.

15.2.13. **Considera-se serviço de socorro** o deslocamento da equipe até o local onde se encontra o veículo, máquina ou equipamento impossibilitado de se deslocar até o estabelecimento da contratada, incluindo as operações necessárias à retirada da roda e/ou pneu, seu transporte até o estabelecimento para execução dos serviços solicitados e o retorno ao local para reinstalação. O valor do socorro deverá remunerar exclusivamente o deslocamento e as operações de atendimento externo descritas neste item, não incluindo os serviços de conserto, remendo, vulcanização, e entre outros, os quais serão remunerados conforme os respectivos itens previstos na contratação, quando efetivamente executados e solicitados pela Administração.

15.2.14. A partir do momento da apresentação/recebimento dos pneus e veículos, os mesmos passam a estar sob a guarda da Contratada, que assume a partir de então toda a responsabilidade até o momento de sua devolução.

15.2.15. Na entrega do objeto consertado a fornecedora deverá apresentar juntamente os itens que foram substituídos, principalmente quando substituídos os pneus.

15.2.16. Para os serviços que necessitarem do serviço de Socorro, o serviço deve ser realizado por equipe equipada com unidade móvel de borracharia, ferramentas adequadas, insumos necessários e equipamentos de segurança.

15.3. **Local de execução dos serviços: Local da prestação do serviço:** Os serviços deverão ser realizados nas instalações da Contratada. Quando houver necessidade de atendimento por meio de serviço de socorro, a execução ocorrerá no local indicado pela Secretaria Municipal solicitante.

15.3.1. Caso a sede ou o estabelecimento da Contratada esteja localizado fora do perímetro urbano do Município de Goioerê/PR, todas as despesas com deslocamento, remoção, transporte e retorno dos veículos, máquinas, equipamentos ou pneus até o local de execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

15.3.2. O serviço de socorro somente poderá ser utilizado para atendimentos realizados dentro dos limites territoriais do Município de Goioerê/PR, tanto na área urbana quanto na rural. Esse serviço não poderá ser utilizado para cobrar deslocamentos decorrentes da localização da sede ou do estabelecimento da Contratada fora do perímetro urbano do Município.

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Y9-EZD-87R-N9X.

15.3.3. Após o início dos serviços, a Contratada deverá observar o **prazo de até 4 (quatro) horas para a conclusão dos serviços**, ressalvadas as situações devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização contratual.

15.4. **Subcontratação:** É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, devendo os serviços ser executados diretamente pela empresa contratada, sob sua responsabilidade. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de assegurar que os serviços sejam executados diretamente pela empresa contratada, com utilização de sua própria estrutura, equipamentos e pessoal. A medida visa garantir a qualidade dos serviços, a rastreabilidade da execução, a responsabilização direta da contratada e o cumprimento dos prazos estabelecidos, especialmente nas situações que envolvam veículos essenciais à continuidade dos serviços públicos municipais.

15.5. **Da medição dos serviços de Socorro:** A medição dos serviços de socorro será realizada por quilômetro rodado, considerando como ponto de referência a sede administrativa da Prefeitura Municipal de Goioerê/PR, independentemente da localização do estabelecimento da Contratada.

15.5.1. A quilometragem remunerável compreenderá o percurso de ida, entre o ponto de referência municipal e o local do atendimento, e o respectivo percurso de retorno, considerando a rota viável mais curta, não sendo computados deslocamentos adicionais até o estabelecimento da Contratada.

15.5.2. A distância será aferida por meio de ferramenta eletrônica de mapas e rotas, preferencialmente Google Maps ou sistema equivalente, devendo a quilometragem apurada constar na respectiva Ordem de Serviço.

15.5.3. Quando o atendimento ocorrer em estradas rurais ou locais não identificados adequadamente pelos sistemas eletrônicos de localização, a distância poderá ser comprovada mediante registros de hodômetro, localização geográfica ou outros meios verificáveis, sujeitos à conferência da fiscalização.

15.5.4. O preço por quilômetro rodado deverá contemplar todos os custos necessários à execução do socorro, incluindo deslocamento da equipe, retirada do pneu ou roda, transporte até o estabelecimento da Contratada, retorno ao local do atendimento e reinstalação, além de combustível, mão de obra, equipamentos e demais despesas operacionais, não sendo admitida cobrança adicional por esses procedimentos.

15.5.5. Os serviços de conserto de pneus efetivamente realizados poderão ser remunerados separadamente, pelos respectivos itens contratados, desde que previamente autorizados pela Administração, vedada a cobrança em duplicidade por atividades já contempladas na remuneração do socorro.

15.5.6. Para fins de controle, medição e pagamento, a Solicitação de Fornecimento (SF), acompanhada dos respectivos registros de execução, deverá permitir a identificação do veículo, máquina ou implemento atendido, o local da ocorrência, a data e o horário da solicitação, a descrição dos serviços efetivamente executados, a quilometragem considerada para medição e o registro de conferência e atesto pela fiscalização.

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Y9-EZD-87R-N9X.

15.6. **Recebimento:** Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato em até 05 (cinco) dias corridos, mediante registro da execução, para posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, a proposta da Contratada e a respectiva Solicitação de Fornecimento (SF).

15.6.1. Juntamente com a Nota Fiscal, deverá ser apresentado o registro de execução dos serviços, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, máquina ou equipamento atendido, a descrição dos serviços realizados, os quantitativos executados e, quando aplicável, as horas de serviço ou a quilometragem considerada para medição, permitindo a conferência pela fiscalização.

15.6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou na proposta da Contratada, devendo ser realizadas as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação, quando compatível com a natureza do serviço, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.6.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor formalmente designado pela Administração ou por comissão de recebimento, conforme definido no ato de designação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento provisório, mediante verificação detalhada da execução e da conformidade dos serviços, com registro da aceitação definitiva.

15.6.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências para verificar o atendimento das exigências contratuais.

15.6.5. Havendo controvérsia quanto à execução dos serviços, a Contratada deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções. A fiscalização poderá deixar de atestar a execução até que as pendências sejam sanadas, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.6.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade e pela adequada execução dos serviços, nem sua obrigação de reparar danos decorrentes de falhas na execução, nos termos da legislação e das condições contratuais.

16. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.1.1. Para pedidos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, a nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Goioerê**, CNPJ nº 09.298.629/0001-34;

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Y9-EZD-87R-N9X.

16.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, (CND's Federal, Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS).

16.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e trabalhista.

16.8.1. Será rescindido o contrato com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, emergência ou calamidade pública ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.9.1. O prestador de serviço regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o prestador não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração Pública, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Y9-EZD-87R-N9X.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA ATA

17.1. As partes deverão fielmente cumprir a ata de registro, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.4. A Responsável pela gestão da ata de registro será:

Gestora

SERVIDOR	MATRICULA FUNCIONAL
Luciana Scudeler Barradas;	505399

17.5. Competirá ao gestor, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam possíveis prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, cancelamento, formalização de contrato dentre outros que envolvam a gestão da ata.

17.6. O(s) Responsável(is) pela fiscalização da ata de registro de preços será:

Fiscais

SERVIDOR	MATRICULA FUNCIONAL
Bruno Scardelato Tertulino	506240
Priscila Alves Siqueira	506570
Murilo Machado dos Santos Pellegrini	406645
Gabriele Cristina Barros	406630
Emerson de Almeida	505390
Vilson Domingos Salvador	406507

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Y9-EZD-87R-N9X.

Mayk Ramalho	505388
Rosival Rodrigues da Silva	406635
Antonio Donizete Bernine	506219
Daiane Maria Bortoluzzi Ferreira	505880
André de Oliveira Dias	406435
Carlos Magno Lettrari dos Santos	504846
Carolina Lelia Basaglia Jordão	502672
Cássia Romão Pereira	55045
Abdias Abrantes Junior	506002
Claudiney Lacerda de Jesus	406406
Valquíria de Paula	505009
Alexandre Rodrigues de Andrade Júnior	406469
Henrique de Lima Fernandes da Silva	5061441
Natã Oliveira da Silva	503755

17.7. Caberá ao(s) fiscal(is) dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e tudo dará ciência à Administração Municipal, competindo ao mesmo o acompanhamento com o objetivo de avaliar os serviços nos moldes do termo de referência e solicitação de fornecimento, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação estão compatíveis com os indicadores estipulados no termo de referência e solicitação de fornecimento, bem como os pormenorizados no termo de referência, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração e o monitoramento dos aspectos administrativos e fiscais, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, com relação a manutenção das obrigações de regularidade fiscal e trabalhista, auferidos mediante a verificação das certidões negativas atinentes àquelas mesmas exigidas na habilitação.

17.7.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

17.7.2. O(s) fiscal(is) da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.7.3. As comunicações, notificações, interpelações e solicitações de esclarecimentos relativas à fiscalização ou ao cumprimento do contrato poderão ser realizadas por meio do endereço eletrônico informado pela Contratada na proposta, cabendo-lhe manter seus dados cadastrais atualizados. A ciência da comunicação deverá ser comprovada por

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Y9-EZD-87R-N9X.

meio de confirmação de recebimento, resposta do destinatário ou outro registro idôneo que permita verificar o efetivo recebimento. Nas notificações relacionadas à aplicação de sanções, ao exercício do contraditório e da ampla defesa ou a outras obrigações com consequências gravosas, os prazos serão contados a partir da comprovação da ciência da Contratada, observadas as disposições legais aplicáveis. Caso não seja possível comprovar o recebimento por meio eletrônico, a Administração deverá utilizar outro meio formal de comunicação que permita comprovar a entrega.

17.8. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) conhecerem as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pelo Município, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas, quanto às suas atribuições e responsabilidades.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

18.1. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, sua proposta e solicitação de fornecimento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega;

18.2. Executar conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e solicitação de fornecimento, emitir nota fiscal na qual constarão as indicações pertinentes a entrega;

18.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, bens ou serviços, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

18.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, em caso de avarias ou defeitos;

18.5. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.6. Indicar preposto para representá-la durante a vigência da ata de registro de preços;

18.7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho das entregas/serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Administração;

18.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o produto, bens ou prestação dos serviços;

18.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

18.10. Executar os serviços com mão de obra qualificada, empregando equipamentos adequados e observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Y9-EZD-87R-N9X.

18.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.12. Disponibilizar relatórios ou ordens de serviço contendo data, tipo de serviço, identificação do veículo, quilometragem e assinatura do responsável técnico, sempre que solicitado;

18.13. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da Administração, fornecendo todas as informações, documentos e acesso necessário para o acompanhamento da execução contratual;

18.14. Não transferir a terceiros a execução do objeto do contrato, no todo ou em parte;

18.15. Garantir a repetição, correção ou substituição dos serviços executados que apresentarem falhas ou não conformidade, sem qualquer ônus adicional para a Administração, dentro do período de garantia;

18.16. Manter estrutura física adequada e compatível com a demanda, bem como atender prontamente às solicitações de serviço das Secretarias contratantes, inclusive em situações de urgência.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

19.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas e documentos observarão o horário de Brasília-DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante comunicação acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Y9-EZD-87R-N9X.

19.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site do município https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/, ou no portal de compras www.comprasgovernamentais.gov.br

19.10. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência; Disponível através do link: https://transparencia.betha.cloud/#/HbaroMbs1JAtsYb3aIbudQ==

Anexo II - Modelo da Proposta;

Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços

19.11. Em caso de divergência entre disposição expressa deste Edital e disposição de seus anexos sobre a mesma matéria, prevalecerá o disposto no Edital, por constituir o instrumento convocatório que estrutura o certame e estabelece previamente as regras da licitação e as condições da contratação, vinculando a Administração e os licitantes, observado o disposto nos art's. 5º e 25 da Lei nº 14.133/2021.

Goioerê-Pr, 23 de novembro de 2026

Assinado digitalmente
CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Secretária de Compras, Licitações e
Contratos Administrativos

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Y9-EZD-87R-N9X.

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social/Nome:		**CNPJ/CPF:**
Endereço:		**Bairro**
Cidade:	**Estado:**	**CEP:**
Telefone/Celular:		**Email:**
Banco:	**Agência**	**Conta C ou Pou.:**

A proponente acima nomeada, vem apresentar a sua proposta de preços, referente a (ao) Pregão Eletrônico n° 57/2026, conforme abaixo relacionado:

Item	Und.	Qtd	Descrição	Vlr unitário R$	Vlr total R$
1					

Ou

Grupo XX					
Item	**Und.**	**Qtd**	**Descrição**	**Vlr unitário R$**	**Vlr total R$**
1					
2					
			Valor Total do Grupo R$		

A proposta deverá observar as especificações do respectivo item/grupo, sendo facultada ao licitante a participação em quantos itens/grupos forem de seu interesse.

Declaramos que:

1) O prazo de validade da presente proposta é de ___ (_____) dias, a contar da presente data.
2) O(s) local(is), horários e prazos de execução do objeto, será conforme o Termo de Referência e Solicitação de fornecimento.
3) Ciência ao prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, a contados da regular liquidação da despesa e constatação de que o objeto foi devidamente executado, em conformidade com as especificações do Edital, Termo de Referência e solicitação de fornecimento
4) Aceitamos todas as condições do processo, responsabilizando-nos por esta proposta e pelo cumprimento de todas as legislações pertinentes.
5) Contato para envio de Solicitações/Pedidos, bem como possíveis comunicações referentes a contratação deverão ser através do Fone ( ) ____-____ e E-mail: _____.
6) O preposto responsável, caso seja necessário o contato da administração será o Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, fone (ddd) xxxxx-xxxx.

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Y9-EZD-87R-N9X.

7) Cientes de que comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou cumprimento ocorrerão por intermédio do e-mail informado, responsabilizando-nos em manter o cadastro atualizado para tal finalidade.
8) Cientes de que as comunicações encaminhadas por meio eletrônico deverão ter seu recebimento comprovado por confirmação de recebimento, resposta do destinatário ou outro registro idôneo, sendo os prazos contados a partir da ciência comprovada, observadas as disposições legais aplicáveis.

Cidade, data.

_____

Nome e assinatura do representante legal
RG/CPF:
Cargo:

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Y9-EZD-87R-N9X.

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços **nº ___/2026**
Pregão Eletrônico **nº 57/2026**

O Município de Goioerê-Pr., com sede a Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº _____SSP/PR, inscrito no CPF nº _____, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, visando contratações futuras de Serviços de Borracharia, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem, Torno, Solda e Serviço de Socorro, para atender a frota do município de Goioerê/PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

GRUPO 1 – VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS Grupo destinado exclusivamente à participação de ME e EPP						
Item	**Catser**	**Und. medida**	**Qtd**	**Descrição**	**Vlr unt. R$**	**Vlr total R$**
1	13552	Serv.	300	CONSERTO DE PNEUS (VEICULOS LEVES E MÉDIOS) Incluso a desmontagem, montagem e materiais necessários.		
2	13552	Km rodado	430	SERVIÇO DE SOCORRO (RETIRADA, TRANSPORTE E REINSTALAÇÃO DE PNEUS) – VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS: compreende o deslocamento da equipe até o local onde se encontra o veículo, dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Goioerê/PR, a retirada da roda e/ou pneu, seu transporte até o estabelecimento da contratada e o retorno ao local para reinstalação.		

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Y9-EZD-87R-N9X.

				O preço do socorro deverá contemplar exclusivamente o deslocamento e as operações descritas neste item, não incluindo os serviços de conserto, remendo, vulcanização, e entre outros, os quais serão remunerados conforme os respectivos itens da contratação, quando efetivamente executados e autorizados pela Administração. Todos os deslocamentos necessários à execução do socorro deverão estar incluídos no preço, sem cobrança adicional por quilometragem ou em razão da localização do estabelecimento da contratada.		
					Valor total do Grupo R$	

GRUPO 2 – CAMINHÃO, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS **Grupo destinado exclusivamente à participação de ME e EPP**						
Item	**Catser**	**Und. medida**	**Qtd**	**Descrição**	**Vlr unt. R$**	**Vlr total R$**
3	13552	Serv.	125	CONSERTO DE PNEUS EM ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E CAMINHÕES. Incluso a desmontagem, montagem e materiais necessários.		
4	13552	Km rodado	1.080	SERVIÇO DE SOCORRO (RETIRADA, TRANSPORTE E REINSTALAÇÃO DE PNEUS) – VEÍCULOS CAMINHÃO, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS: compreende o deslocamento da equipe até o local onde se encontra o veículo, dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Goioerê/PR, a retirada da roda e/ou pneu, seu transporte até o estabelecimento da contratada e o retorno ao local para reinstalação. O preço do socorro deverá contemplar exclusivamente o deslocamento e as operações descritas neste item, não incluindo os serviços de conserto, remendo, vulcanização, e entre outros, os quais serão remunerados conforme os respectivos itens da contratação, quando efetivamente executados e autorizados pela Administração. Todos os deslocamentos necessários à execução do socorro		

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Y9-EZD-87R-N9X.

				deverão estar incluídos no preço, sem cobrança adicional por quilometragem ou em razão da localização do estabelecimento da contratada.		
					Valor total do Grupo R$	

GRUPO 3 – MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS **Grupo destinado exclusivamente à participação de ME e EPP**						
Item	**Catser**	**Und. medida**	**Qtd**	**Descrição**	**Vlr unt. R$**	**Vlr total R$**
5	13552	Serv.	200	CONSERTO DE PNEUS (MÁQUINAS E TRATORES E IMPLEMENTOS) LINHA PESADA (Incluso a desmontagem, montagem e materiais necessários.		
6	13552	Km rodado	80	SERVIÇO DE SOCORRO (RETIRADA, TRANSPORTE E REINSTALAÇÃO DE PNEUS) – MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS: compreende o deslocamento da equipe até o local onde se encontra o veículo, dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Goioerê/PR, a retirada da roda e/ou pneu, seu transporte até o estabelecimento da contratada e o retorno ao local para reinstalação. O preço do socorro deverá contemplar exclusivamente o deslocamento e as operações descritas neste item, não incluindo os serviços de conserto, remendo, vulcanização, e entre outros, os quais serão remunerados conforme os respectivos itens da contratação, quando efetivamente executados e autorizados pela Administração. Todos os deslocamentos necessários à execução do socorro deverão estar incluídos no preço, sem cobrança adicional por quilometragem ou em razão da localização do estabelecimento da contratada.		
					Valor total do Grupo R$	

JULGAMENTO POR ITEM com exclusividade para participação de empresas ME e EPP.

Item	**Catser**	**Und.**	**Qtd**	**Descrição**	**Vlr unt. R$**	**Vlr total R$**

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Y9-EZD-87R-N9X.

		medida				
7	13552	Serv.	300	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS (VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS) – POR UNIDADE DE PNEU. Incluso a desmontagem, montagem e materiais necessários.		
8	13552	Serv.	200	RODÍZIO DE PNEUS (VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS) POR UNIDADE DE PNEU Incluso a desmontagem, montagem e materiais necessários.		
9	10146	Serv.	300	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEICULOS LEVES E MÉDIOS.		
10	10154	Serv.	300	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO (VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS) P/RODA.		
11	10162	Serv.	15	SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS. Incluso A Desmontagem, Montagem E Materiais Necessários		
12	13552	Serv.	200	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS EM ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E CAMINHÕES. POR UNIDADE DE PNEU Incluso a desmontagem, montagem e materiais necessários.		
13	13552	Serv.	100	RODÍZIO DE PNEUS PARA ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E CAMINHÕES. POR UNIDADE DE PNEU Incluso a desmontagem, montagem e materiais necessários.		
14	10146	Serv.	200	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E CAMINHÕES.		
15	10154	Serv.	200	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E CAMINHÃO - P/RODA.		
16	10162	Serv.	15	SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E CAMINHÃO. Incluso A Desmontagem, Montagem E Materiais Necessários.		
17	13552	Serv.	100	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS (MÁQUINAS E TRATORES E IMPLEMENTOS) POR UNIDADE DE PNEU.		

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Y9-EZD-87R-N9X.

				Incluso a desmontagem, montagem e materiais necessários.		
18	13552	Serv.	100	RODÍZIO DE PNEUS (MÁQUINAS E TRATORES E IMPLEMENTOS) POR UNIDADE DE PNEU. Incluso a desmontagem, montagem e materiais necessários.		
19	9717	Hrs	300	SERVIÇOS DE TORNO EM AUTOMÓVEIS NO GERAL - Para fabricação, conserto e manutenção de Peças.		
20	14214	Hrs	100	SERVIÇOS DE SOLDA (ALUMINIO) Em veículos, máquinas, caminhões e implementos diversos da Frota Municipal (Incluso os materiais necessários).		
21	9695	Hrs	100	SERVIÇOS DE SOLDA (OXIGÊNIO) Em veículos, máquinas, caminhões e implementos diversos da Frota Municipal (Incluso os materiais necessários).		
22	9709	Hrs	100	SERVIÇOS DE SOLDA (ELÉTRICA) Em veículos, máquinas, caminhões e implementos diversos da Frota Municipal (Incluso os materiais necessários).		

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações dos itens, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Goioerê-Pr. Além do gerenciador, não há entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, devido a não disponibilidade de servidores aptos a realizar todo procedimento que envolve o gerenciamento da ata de registro de preços.

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Y9-EZD-87R-N9X.

4.2. É vedada a participação deste órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade daquela em que já estiver participando, exceto na hipótese de a ata vigente registrar quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

5. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contados a partir da publicação no diário oficial dos municípios do Paraná, ficando sua eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), da Lei nº 14.133/2021. Podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo admitida a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, devendo o licitante ofertar a totalidade do quantitativo estabelecido para o respectivo item, conforme disposto no item 4.7.1 do Edital;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, produtos ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Y9-EZD-87R-N9X.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas quando do cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no diário oficial dos municípios do Paraná e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Y9-EZD-87R-N9X.

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de **01 (um) ano**, contados da data base do orçamento em **16/09/2026.**

6.2. Após o interregno de **01 (um) ano**, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice **INPC (índice nacional de preço ao consumidor)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. Para pedidos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, a nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Goioerê**, CNPJ nº 09.298.629/0001-34;

7.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, (CND's Federal, Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS).

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Y9-EZD-87R-N9X.

7.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e trabalhista.

7.8.1. Será rescindido o contrato com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, emergência ou calamidade pública ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9.1. O prestador de serviço regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o prestador não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração Pública, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Y9-EZD-87R-N9X.

8.1. **Subcontratação:** É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, devendo os serviços ser executados diretamente pela empresa contratada, sob sua responsabilidade. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de assegurar que os serviços sejam executados diretamente pela empresa contratada, com utilização de sua própria estrutura, equipamentos e pessoal. A medida visa garantir a qualidade dos serviços, a rastreabilidade da execução, a responsabilização direta da contratada e o cumprimento dos prazos estabelecidos, especialmente nas situações que envolvam veículos essenciais à continuidade dos serviços públicos municipais.

9. DA EXECUÇÃO, ENTREGA, PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO

9.1. **Condições de execução/entrega:** Os serviços objeto desta contratação deverá ser executados conforme as necessidades da Administração Municipal, observadas as características dos veículos, máquinas e implementos atendidos, a natureza das intervenções e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.1. Para os serviços de **conserto, troca e rodízio de pneus, alinhamento, balanceamento e cambagem**, realizados nas instalações da Contratada, deverão ser observados os seguintes prazos:

a) Início do atendimento: até 01 (uma) hora, contada a partir da chegada do veículo, máquina ou implemento às instalações da Contratada;

b) Conclusão dos serviços: preferencialmente em até 04 (quatro) horas, contadas a partir do efetivo início da execução, desde que as características da intervenção permitam sua conclusão nesse período.

15.2.1.1. Nos serviços destinados a caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas, tratores e implementos, quando a natureza da intervenção exigir procedimentos diferenciados, utilização de equipamentos especializados, desmontagem de componentes ou outras atividades incompatíveis com o prazo ordinário, a Contratada deverá apresentar justificativa técnica à fiscalização, indicando as razões da necessidade de ampliação e o prazo estimado para conclusão.

15.2.1.2. A ampliação do prazo dependerá de avaliação e autorização da fiscalização, que estabelecerá novo prazo compatível com a complexidade do serviço, sem prejuízo da responsabilização da Contratada quando constatado atraso injustificado ou decorrente de falhas operacionais de sua responsabilidade.

9.1.2. Para os serviços de **torno e solda**, a Contratada deverá apresentar, previamente à execução, orçamento ou estimativa contendo a descrição do serviço necessário, a quantidade estimada de horas de trabalho e o valor correspondente, incluindo os materiais necessários, quando previstos na descrição do item.

9.1.2.1. A execução dos serviços de torno e solda dependerá de autorização prévia do fiscal do contrato ou de servidor formalmente designado, não sendo remuneradas horas excedentes à estimativa aprovada sem autorização complementar.

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Y9-EZD-87R-N9X.

9.1.2.2. A medição dos serviços de torno e solda será realizada com base no tempo efetivamente trabalhado e autorizado, mediante registro individualizado contendo a identificação do veículo, máquina ou implemento atendido, a descrição do serviço executado, os horários de início e término, o total de horas computadas e a identificação do responsável pela execução.

9.1.2.3. As frações de hora serão contabilizadas proporcionalmente ao tempo efetivamente trabalhado, vedado o arredondamento automático para uma hora completa. Os períodos de espera, paralisação ou interrupção não serão computados como horas de serviço, salvo quando previamente justificados e expressamente autorizados pela fiscalização.

9.1.3. Para os **serviços de socorro**, destinados ao atendimento de veículos, máquinas e implementos imobilizados nas áreas urbana ou rural do Município de Goioerê/PR, deverão ser observadas as seguintes condições:

a) Resposta ao chamado: a Contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação formal da Administração, realizada por telefone, WhatsApp ou e-mail.

b) Chegada ao local: a equipe responsável deverá comparecer ao local indicado em até 01 (uma) hora, contada a partir do recebimento da solicitação formal;

c) Execução do socorro: após a chegada ao local, a equipe deverá iniciar as providências necessárias à retirada, transporte e reinstalação do pneu ou roda, conforme as condições do atendimento e as características do veículo;

d) Conclusão: os procedimentos deverão ser realizados com a maior brevidade possível, observando-se, preferencialmente o prazo de até 04 (quatro) horas, contado a partir do início da execução, ressalvadas as situações tecnicamente justificadas e autorizadas pela fiscalização.

9.1.3.1. Quando o atendimento ocorrer em local de difícil acesso, estrada rural com condições adversas de trafegabilidade, ou quando circunstâncias excepcionais comprovadamente impedirem o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá comunicar imediatamente a situação à fiscalização, apresentando justificativa e previsão de atendimento ou conclusão, para avaliação e autorização de prazo compatível.

9.1.3.2. Para fins de controle e aferição da quilometragem dos serviços de socorro, a Contratada deverá informar o local exato do atendimento e apresentar, quando solicitado pela fiscalização, os registros necessários à comprovação do deslocamento realizado. A medição da quilometragem remunerável observará o ponto de referência, os percursos e os demais critérios estabelecidos no item 15.5 deste Edital.

9.1.4. Não será admitida cobrança adicional por retrabalho decorrente de falhas, defeitos ou execução inadequada atribuíveis à Contratada, devendo os reparos necessários ser realizados sem ônus adicional para a Administração.

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Y9-EZD-87R-N9X.

9.1.5. Todos os serviços deverão estar disponíveis de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, e aos sábados, das 08h às 12h, inclusive nos feriados que coincidam com esses dias.

9.1.6. Não haverá exigência de atendimento regular aos domingos. Excepcionalmente, a Administração poderá solicitar atendimento nesses dias, mediante justificativa fundamentada na urgência da situação e na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, observadas as condições contratuais e a disponibilidade operacional exigida na contratação.

9.1.7. Os atendimentos realizados em feriados ou excepcionalmente aos domingos não ensejarão pagamento de adicionais, taxas extraordinárias ou valores distintos daqueles registrados, devendo todos os custos necessários à execução estar contemplados nos respectivos preços contratados.

9.1.8. As solicitações formalizadas dentro do horário de atendimento deverão ser recebidas e atendidas conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, ainda que o prazo para início ou conclusão do serviço ultrapasse o horário regular de funcionamento.

9.1.9. A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento dos prazos, registrar eventuais ocorrências, avaliar as justificativas apresentadas e adotar as providências cabíveis quando constatado descumprimento injustificado das condições estabelecidas.

9.1.10. **Considera-se conserto de pneu** o reparo técnico da avaria apresentada pelo pneu, incluindo somente as operações expressamente consideradas na composição de seu preço.

9.1.11. **Considera-se rodizio de pneu** mudança da posição dos pneus entre os eixos ou as rodas do veículo, conforme a configuração e as recomendações do fabricante, visando favorecer o desgaste uniforme.

9.1.12. **Considera-se troca de pneu** a retirada e a instalação do conjunto roda/pneu no veículo ou máquina.

9.1.13. **Considera-se serviço de socorro** o deslocamento da equipe até o local onde se encontra o veículo, máquina ou equipamento impossibilitado de se deslocar até o estabelecimento da contratada, incluindo as operações necessárias à retirada da roda e/ou pneu, seu transporte até o estabelecimento para execução dos serviços solicitados e o retorno ao local para reinstalação. O valor do socorro deverá remunerar exclusivamente o deslocamento e as operações de atendimento externo descritas neste item, não incluindo os serviços de conserto, remendo, vulcanização, e entre outros, os quais serão remunerados conforme os respectivos itens previstos na contratação, quando efetivamente executados e solicitados pela Administração.

9.1.14. A partir do momento da apresentação/recebimento dos pneus e veículos, os mesmos passam a estar sob a guarda da Contratada, que assume a partir de então toda a responsabilidade até o momento de sua devolução.

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Y9-EZD-87R-N9X.

9.1.15. Na entrega do objeto consertado a fornecedora deverá apresentar juntamente os itens que foram substituídos, principalmente quando substituídos os pneus.

9.1.16. Para os serviços que necessitarem do serviço de Socorro, o serviço deve ser realizado por equipe equipada com unidade móvel de borracharia, ferramentas adequadas, insumos necessários e equipamentos de segurança.

9.2. **Local de execução dos serviços: Local da prestação do serviço:** Os serviços deverão ser realizados nas instalações da Contratada. Quando houver necessidade de atendimento por meio de serviço de socorro, a execução ocorrerá no local indicado pela Secretaria Municipal solicitante.

9.2.1. Caso a sede ou o estabelecimento da Contratada esteja localizado fora do perímetro urbano do Município de Goioerê/PR, todas as despesas com deslocamento, remoção, transporte e retorno dos veículos, máquinas, equipamentos ou pneus até o local de execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

9.2.2. O serviço de socorro somente poderá ser utilizado para atendimentos realizados dentro dos limites territoriais do Município de Goioerê/PR, tanto na área urbana quanto na rural. Esse serviço não poderá ser utilizado para cobrar deslocamentos decorrentes da localização da sede ou do estabelecimento da Contratada fora do perímetro urbano do Município.

9.2.3. Após o início dos serviços, a Contratada deverá observar o **prazo de até 4 (quatro) horas para a conclusão dos serviços**, ressalvadas as situações devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização contratual.

9.3. **Da medição dos serviços de Socorro:** A medição dos serviços de socorro será realizada por quilômetro rodado, considerando como ponto de referência a sede administrativa da Prefeitura Municipal de Goioerê/PR, independentemente da localização do estabelecimento da Contratada.

9.3.1. A quilometragem remunerável compreenderá o percurso de ida, entre o ponto de referência municipal e o local do atendimento, e o respectivo percurso de retorno, considerando a rota viável mais curta, não sendo computados deslocamentos adicionais até o estabelecimento da Contratada.

9.3.2. A distância será aferida por meio de ferramenta eletrônica de mapas e rotas, preferencialmente Google Maps ou sistema equivalente, devendo a quilometragem apurada constar na respectiva Ordem de Serviço.

9.3.3. Quando o atendimento ocorrer em estradas rurais ou locais não identificados adequadamente pelos sistemas eletrônicos de localização, a distância poderá ser comprovada mediante registros de hodômetro, localização geográfica ou outros meios verificáveis, sujeitos à conferência da fiscalização.

9.3.4. O preço por quilômetro rodado deverá contemplar todos os custos necessários à execução do socorro, incluindo deslocamento da equipe, retirada do pneu ou roda, transporte até o estabelecimento da Contratada, retorno ao local do atendimento e

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Y9-EZD-87R-N9X.

reinstalação, além de combustível, mão de obra, equipamentos e demais despesas operacionais, não sendo admitida cobrança adicional por esses procedimentos.

9.3.5. Os serviços de conserto de pneus efetivamente realizados poderão ser remunerados separadamente, pelos respectivos itens contratados, desde que previamente autorizados pela Administração, vedada a cobrança em duplicidade por atividades já contempladas na remuneração do socorro.

9.3.6. Para fins de controle, medição e pagamento, a Solicitação de Fornecimento (SF), acompanhada dos respectivos registros de execução, deverá permitir a identificação do veículo, máquina ou implemento atendido, o local da ocorrência, a data e o horário da solicitação, a descrição dos serviços efetivamente executados, a quilometragem considerada para medição e o registro de conferência e atesto pela fiscalização.

9.4. **Recebimento:** Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato em até 05 (cinco) dias corridos, mediante registro da execução, para posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, a proposta da Contratada e a respectiva Solicitação de Fornecimento (SF).

9.4.1. Juntamente com a Nota Fiscal, deverá ser apresentado o registro de execução dos serviços, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, máquina ou equipamento atendido, a descrição dos serviços realizados, os quantitativos executados e, quando aplicável, as horas de serviço ou a quilometragem considerada para medição, permitindo a conferência pela fiscalização.

9.4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou na proposta da Contratada, devendo ser realizadas as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação, quando compatível com a natureza do serviço, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor formalmente designado pela Administração ou por comissão de recebimento, conforme definido no ato de designação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento provisório, mediante verificação detalhada da execução e da conformidade dos serviços, com registro da aceitação definitiva.

9.4.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências para verificar o atendimento das exigências contratuais.

9.4.5. Havendo controvérsia quanto à execução dos serviços, a Contratada deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções. A fiscalização poderá deixar de atestar a execução até que as pendências sejam sanadas, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade e pela adequada execução dos serviços, nem sua obrigação

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Y9-EZD-87R-N9X.

de reparar danos decorrentes de falhas na execução, nos termos da legislação e das condições contratuais.

10. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, produtos ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Y9-EZD-87R-N9X.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no item 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado.

11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não cumprir com a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Y9-EZD-87R-N9X.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As partes deverão fielmente cumprir a ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4. A Responsável pela gestão da ata de registro de preços será:

Gestora

SERVIDOR	MATRICULA FUNCIONAL
Luciana Scudeler Barradas;	505399

13.5. Competirá ao gestor, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam possíveis prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, cancelamento, formalização de contrato dentre outros que envolvam a gestão da ata.

13.6. O(s) Responsável(is) pela fiscalização da ata de registro de preços será:

Fiscais

SERVIDOR	MATRICULA FUNCIONAL
Bruno Scardelato Tertulino	506240
Priscila Alves Siqueira	506570
Murilo Machado dos Santos Pellegrini	406645

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Y9-EZD-87R-N9X.

Gabriele Cristina Barros	406630
Emerson de Almeida	505390
Vilson Domingos Salvador	406507
Mayk Ramalho	505388
Rosival Rodrigues da Silva	406635
Antonio Donizete Bernine	506219
Daiane Maria Bortoluzzi Ferreira	505880
André de Oliveira Dias	406435
Carlos Magno Lettrari dos Santos	504846
Carolina Lelia Basaglia Jordão	502672
Cássia Romão Pereira	55045
Abdias Abrantes Junior	506002
Claudiney Lacerda de Jesus	406406
Valquíria de Paula	505009
Alexandre Rodrigues de Andrade Júnior	406469
Henrique de Lima Fernandes da Silva	5061441
Natã Oliveira da Silva	503755

13.7. Caberá ao(s) fiscal(is) dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e tudo dará ciência à Administração Municipal, competindo ao mesmo o acompanhamento com o objetivo de avaliar o os produtos, bens e serviços nos moldes do termo de referência e solicitação de fornecimento, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo de entrega ou da prestação estão compatíveis com os indicadores estipulados no termo de referência e solicitação de fornecimento, bem como os pormenorizados no termo de referência, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração e o monitoramento dos aspectos administrativos e fiscais, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, com relação a manutenção das obrigações de regularidade fiscal e trabalhista, auferidos mediante a verificação das certidões negativas atinentes àquelas mesmas exigidas na habilitação.

13.7.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13.7.2. O(s) fiscal(is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Y9-EZD-87R-N9X.

13.7.3. As comunicações, notificações, interpelações e solicitações de esclarecimentos relativas à fiscalização ou ao cumprimento do contrato poderão ser realizadas por meio do endereço eletrônico informado pela Contratada na proposta, cabendo-lhe manter seus dados cadastrais atualizados. A ciência da comunicação deverá ser comprovada por meio de confirmação de recebimento, resposta do destinatário ou outro registro idôneo que permita verificar o efetivo recebimento. Nas notificações relacionadas à aplicação de sanções, ao exercício do contraditório e da ampla defesa ou a outras obrigações com consequências gravosas, os prazos serão contados a partir da comprovação da ciência da Contratada, observadas as disposições legais aplicáveis. Caso não seja possível comprovar o recebimento por meio eletrônico, a Administração deverá utilizar outro meio formal de comunicação que permita comprovar a entrega.

13.8. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) conhecerem as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pelo Município, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas, quanto às suas atribuições e responsabilidades.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 São obrigações da Administração:

14.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação de fornecimento;

14.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos, bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e solicitação de fornecimento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. comunicar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos, bens ou serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5. efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente aos produtos, bens ou serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e solicitação de fornecimento;

14.1.6. responder eventuais pedidos de reestabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, feitos pelo fornecedor, contados da data do protocolo.

14.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados a ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2. São obrigações do prestador:

14.2.1. o prestador de serviço deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, sua proposta e solicitação de fornecimento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita prestação de serviços;

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Y9-EZD-87R-N9X.

14.2.2. executar de serviços conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e solicitação de fornecimento, emitir nota fiscal na qual constarão as indicações pertinentes a prestação de serviços.

14.2.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, bens ou serviços, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

14.2.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, em caso de avarias ou defeitos;

14.2.5. manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.6. indicar preposto para representá-la durante a vigência da ata de registro de preços;

14.2.7. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho das entregas/serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Administração;

14.2.8. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o produto, bens ou prestação dos serviços.

14.2.9. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14.2.10. Executar os serviços com mão de obra qualificada, empregando equipamentos adequados e observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

14.2.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.12. Disponibilizar relatórios ou ordens de serviço contendo data, tipo de serviço, identificação do veículo, quilometragem e assinatura do responsável técnico, sempre que solicitado;

14.2.13. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da Administração, fornecendo todas as informações, documentos e acesso necessário para o acompanhamento da execução contratual;

14.2.14. Não transferir a terceiros a execução do objeto do contrato, no todo ou em parte;

14.2.15. Garantir a repetição, correção ou substituição dos serviços executados que apresentarem falhas ou não conformidade, sem qualquer ônus adicional para a Administração, dentro do período de garantia;

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Y9-EZD-87R-N9X.

14.2.16. Manter estrutura física adequada e compatível com a demanda, bem como atender prontamente às solicitações de serviço das Secretarias contratantes, inclusive em situações de urgência.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

15.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

15.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que enseje o cancelamento do registro do licitante, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goioerê-Pr, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Goioerê-Pr, __ de _____ de 2026.

_____ _____

Representante do órgão gerenciador Representante do Fornecedor registrado

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Y9-EZD-87R-N9X.

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

CADASTRO RESERVA

1.1 Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca e Modelo *(se exigido)*	Vlr un. R$	Prazo garantia ou validade

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Y9-EZD-87R-N9X.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 23/11/2026 às 15:46:42

Assinantes

✓ CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA

Assinou em 23/11/2026 às 15:55:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5Y9-EZD-87R-N9X